



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1409.01/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021-SMS  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará, inscrito no CNPJ: 07.663.941/0001-54, CGF: 06.920187-0, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. Francisco Noélio Fernandes Albuquerque, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021-SMS**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 13 de Setembro de 2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 036/2021-SMS
- b) Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal Nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 036/2021-SMS, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal da Saúde do município, através do Secretário, Sr. Francisco Noélio Fernandes Albuquerque, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal,





encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- a) A entrega dos produtos deverão ser no almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, Itarema, de acordo com a solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- c) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- d) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- e) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.
- 7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

**8.2.** Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema – CE.

**8.3.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

**8.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.4.1.** Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.4.2.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.4.3.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.5.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.6.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.6.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**8.6.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.





**8.6.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

**9.2.** São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.





9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

#### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

#### CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto in inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





**12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**12.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

**12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**12.7** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

**13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**13.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2-** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**13.1.3-** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens





anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** Advertência;

**13.2.2-** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**13.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**16.1-** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**16.2-** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**16.3-** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



*Handwritten signature*



16.4- As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DEZESETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema-Ceará, 14 de Setembro de 2021

Francisco Noélio Fernandes Albuquerque  
Secretário Municipal da Saúde  
MUNICÍPIO DE ITAREMA

ITAFARMA - ARTURO MARTINEZ SANCHEZ ME  
CNPJ: 35.701.461/0001-76  
Arturo Martinez Sanchez  
CPF: 066.022.521-27

#### TESTEMUNHAS:

01. João Pedro do N. Marques  
CPF: 607.145.773.40

02.   
CPF: 02202365882







**ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

FRANCISCO NOÉLIO FERNANDES ALBUQUERQUE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ATENÇÃO BÁSICA:** 0802.10.301.0181.2.097.0000

**HOSPITAL:** 0803.10.302.0007.2.108.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.30.00



**ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**ITAFARMA – ARTURO MARTINEZ SANCHEZ ME**

Avenida João Batista Rios, 1799, Centro, Itarema, Ceará

CNPJ: 35.701.461/0001-76

Arturo Martinez Sanchez

CPF: 066.022.521-27



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,  
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: 14/09/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 1409.01/2021, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 036/2021-SMS.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	ATB	HOSP	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	FRALDA INFANTIL TAMANHO G, PCT COM 20 UNIDADES	PCT	670	268	402	670	9,97	6.679,90
2	FRALDA INFANTIL TAMANHO M, PCT COM 20 UNIDADES	PCT	536	268	268	536	8,72	4.673,92
3	FRALDA INFANTIL TAMANHO P, PCT COM 20 UNIDADES	PCT	536	268	268	536	7,75	4.154,00
4	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG, PCT COM 20 UNIDADES	PCT	536	268	268	536	11,51	6.169,36
5	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG, PCT COM 20 UNIDADES	PCT	268	268		268	14,47	3.877,96
6	FRALDA GERIÁTRICA G DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. PESO: 70 KG - 105 KG.	PCT	2144	1.742	402	2.144	8,66	18.567,04
7	FRALDA GERIÁTRICAS M DESCARTÁVEL ADULTO COM	PCT	1474	1.340	134	1.474	8,66	12.764,84





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. PESO: 45 KG - 70 KG.								
8	FRALDA GERIÁTRICA P DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. PESO: 30 KG - 45 KG.	PCT	737	670	67	737	8,66	6.382,42	
9	FRALDA GERIÁTRICA XG DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. PESO: 105 KG - UP.	PCT	1670	1.000	670	1.670	9,19	15.347,30	
<b>VALOR GLOBAL</b>								<b>78.616,74</b>	



*Handwritten signature*



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1409.01/2021**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-SMS.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1409.01/2021. **I- ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal da Saúde. **II- ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. **III - EMPRESA:** ITAFARMA – ARTURO MARTINEZ SANCHEZ ME, Avenida João Batista Rios, 1799, Centro, Itarema, Ceará, CNPJ Nº 35.701.461/0001-76. **IV - REPRESENTANTE:** Arturo Martinez Sanchez, CPF: 066.022.521-27. **V - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Nº 10.024/2019. **VI - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 036/2021-SMS. **VII - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VIII - VALOR GLOBAL:** R\$ 78.616,74 (SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). **IX - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **X - DATA DA ASSINATURA:** 14 de Setembro de 2021. **XI- ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Francisco Noélio Fernandes Albuquerque (Secretaria Municipal da Saúde). **XII- ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Francisco Noélio Fernandes Albuquerque (Secretário Municipal da Saúde). **XIII- ASSINA PELOS CONTRATADOS:** Arturo Martinez Sanchez (ITAFARMA – ARTURO MARTINEZ SANCHEZ ME). Itarema, Ceará, 14 de Setembro de 2021.

  
Francisco Noélio Fernandes Albuquerque  
**Secretário Municipal da Saúde**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



DE:	Prefeitura Municipal de Itarema
PARA:	ESCRITA
SOLICITANTE:	Inez Helena Braga

TÍTULO DA MATÉRIA:	Extrato da Ata de Registro de Preço
VEICULAR DIA:	15/09/2021
JORNAIS:	DOU / DOE / JORNAL O POVO

FATURAR PELA SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--------------------------	-------------------------------

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

Itarema-Ceará, 14 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-SMS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1409.01/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-SMS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1409.01/2021. I- **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal da Saúde. II- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. III - **EMPRESA:** ITAFARMA – ARTURO MARTINEZ SANCHEZ ME, Avenida João Batista Rios, 1799, Centro, Itarema, Ceará, CNPJ Nº 35.701.461/0001-76. IV - **REPRESENTANTE:** Arturo Martinez Sanchez, CPF: 066.022.521-27. V - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Nº 10.024/2019. VI - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 036/2021-SMS. VII - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. VIII - **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.616,74 (SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). IX - **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. X - **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Setembro de 2021. XI- **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Francisco Noélio Fernandes Albuquerque (Secretaria Municipal da Saúde). XII- **ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Francisco Noélio Fernandes Albuquerque (Secretário Municipal da Saúde). XIII- **ASSINA PELOS CONTRATADOS:** Arturo Martinez Sanchez (ITAFARMA – ARTURO MARTINEZ SANCHEZ ME). Itarema, Ceará, 14 de Setembro de 2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contratação Ref. contrato nº: 379/2021 Pregão Eletrônico N.º 2021.07.09.01 - Objeto: contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Territorial do Turismo de Icapuí/CE. Contratante: Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo n.º 1229 - Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57. Unidade Administrativa: Secretaria de Cultura e Turismo. Contratada: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.462.477/0001-42, com o valor global de R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais). Origem dos Recursos: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 10.01.23.695.1602.2.087; elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. Data de Assinatura do Contrato: 08 de setembro de 2021. Validade do Contrato: 08 de setembro de 2022. Riana Iêssica da Rocha Araújo Secretária de Cultura e Turismo Contratante

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.24.02-PMI-SECES -SRP

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual locação de plataforma educacional com conteúdos didáticos e recursos tecnológicos direcionados à educação infantil, ensino fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos), contendo vídeos, aulas, testes online, atividades remotas para acesso de alunos e professores com o objetivo de fornecimento de material de apoio para implementação do ensino híbrido/remoto na rede municipal de ensino de Igatu-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2021.08.24.02-PMI-SECES. DATA DA SESSÃO: 28 de Setembro de 2021, às 09h. EDITAL e LOCAL: www.bll.org.br, Rua Guihardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II, Fone: (88) 99203-6169.

Igatu-CE, 14 de Setembro de 2021.  
PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.13.02-PMI-SECES - SRP

Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de uniformes escolares, fardamentos e acessórios para funcionários, máscaras de tecido para alunos e camisas para eventos, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Igatu/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2021.08.13.02-PMI-SECES. Data da Sessão: 27 de Setembro de 2021, às 10h. Edital e Local: www.bll.org.br, Rua Guihardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II, Fone: (88) 99203-6169.

Igatu-CE, 14 de Setembro de 2021.  
PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Nº EJ-TP001/21, resultante da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº EJ-TP001/21. Unidade Administrativa: Secretaria de Esporte e Juventude. Cujo objeto é a construção de quadra poliesportiva no Distrito de Iapi, no Município de Independência/CE. Valor Global Atualizado: R\$ 482.959,84 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Contratada: A T L Construcoes e Servicos EIRELI. Assina pela Contratada: Anderson Fernandes da Costa. Assina pela Contratante: Ana Marta Alves da Silva. Independência-CE, 10 de Setembro de 2021. Juliana Loliola Barros - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Nº IN-TP004/21, resultante da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº IN-TP004/21. Cujo objeto é a construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal no Município de Independência/CE. Valor Global Atualizado: R\$ 1.910.306,58 (hum milhão novecentos e dez mil, trezentos e seis reais e cinquenta e oito centavos). Empresa Contratada: N.R Construcoes e Servicos EIRELI. Assina pela Contratada: Nestor Diniz Rocha Júnior. Assina pela Contratante: Pethulia Almeida Gomes. Independência-CE, 10 de Setembro de 2021. Juliana Loliola Barros - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.30.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.08.30.1, sendo o seguinte: Cevema Comercio e Derivados de Petroleo, lote único, por ter apresentado o melhor preço na etapa de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, pelo telefone (88) 3567-1525 ou ainda através da plataforma eletrônica bilcompras.com.

Ipaumirim/CE, 14 de setembro de 2021  
JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

## EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021/TP  
CONTRATANTE: Município de Iracema, localizado à Rua Delta Holanda, N.º 19, Centro, Iracema-CE, através da Secretaria Municipal de Educação sediado à Trav. Celso Gomes da Silva, Nº 133, Iracema-CE, CEP: 62980-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.984.988/0001-52. CONTRATADA: J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.463.259/0001-74. Modalidade: Tomada de Preço Nº 001/2021/TP. OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da E.E.F BENIGNA ETELVINA, E.E.F FRANCISCO PEREIRA SAMPAIO, E.E.F JOAQUIM DE HOLANDA CAMPELO, E.E.F ÁBDDON XAVIER DE CARVALHO, E.E.F. FRANCISCA FLORÊNCIO GUERRA, E.E.F. HONORATO JOSÉ DE QUEIROZ, E.M.E.I. FRANCISCO TRAJANO DA SILVA, E.M.E.I. FONTE DO SABER, E.M.E.I. N. SRA. DA CONCEIÇÃO e E.M.E.I. VALDENIR MAGALHÃES MOURA, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital. PREÇO TOTAL: R\$ 1.051.169,59. DATA CONTRATO: 08 de Setembro de 2021. DATA DO EXTRATO: 08 de Setembro de 2021. Sandrielleza Maria Martins Freitas - Secretária Municipal de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 21.23.02/CP

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, no uso das atribuições legais, à vista do que consta no Processo Licitação na modalidade Concorrência Pública 21.23.02/CP e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 21.23.02/CP, tipo menor preço por global, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para Execução de Terraplanagem e Revestimento Primário em Sub-Base e Base Estabilizadas Granulométricamente na Estrada que liga a CE-085 à Localidade de Bela Vista no Município de Itapipoca-CE, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa HMV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, com endereço na Rua Antônio Gonçalves Dias, nº 58, sala 01, bairro Geraldo Saraiva, Tianguá/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.397.308/0001-06, pela proposta mais vantajosa com valor global de R\$ 523.830,51 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).

Itapipoca-CE, 14 de setembro de 2021  
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a Fase de Abertura de Proposta, referente à Concorrência Pública Nº 003/2021-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de limpeza urbana, compreendendo: varrição, capina, coleta e destinação final dos resíduos, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, mobilidade e serviços públicos do Município de Itarema/CE, que acontecerá no dia 17 de Setembro de 2021, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, N.º 48, Centro, Itarema-CE. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone (88) 3667-1133.

Itarema-CE, 14 de Setembro de 2021.  
INEZ HELENA BRAGA  
Presidente da Comissão de Licitação

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1409.01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021-SMS  
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 1409.01/2021. I - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal da Saúde. II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. III - EMPRESA: ITAFARMA - ARTURO MARTINEZ SANCHEZ ME, Avenida João Batista Rios, 1799, Centro, Itarema, Ceará, CNPJ Nº 35.701.461/0001-76. IV - REPRESENTANTE: Arturo Martinez Sanchez, CPF: 066.022.521-27. V - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Nº 10.024/2019. VI - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 036/2021-SMS. VII - OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de fraldas descartáveis, junto a secretaria municipal da saúde do município de Itarema, Ceará. VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 78.616,74 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Setenta e Quatro Centavos). IX - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. X - DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2021. XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Francisco Noélio Fernandes Albuquerque (Secretaria Municipal da Saúde). XII - ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Francisco Noélio Fernandes Albuquerque (Secretário Municipal da Saúde). XIII - ASSINA PELOS CONTRATADOS: Arturo Martinez Sanchez (ITAFARMA - ARTURO MARTINEZ SANCHEZ ME). Itarema-CE, 14 de Setembro de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021090801PE

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021090801PE, tipo maior desconto por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos e máquinas das secretarias municipais de Jaguaribara. O recebimento das propostas será até às 08 horas do dia 28 de setembro de 2021. Início da disputa de preços às 09 horas do dia 28 de setembro de 2021 no site bilcompras.com. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de Licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE no horário de 07h30min às 17h.

Jaguaribara-CE, 14 de setembro de 2021  
NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13.09.001/2021- SESA

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de realização de cirurgias de pterígio, realizadas a nível ambulatorial de média complexidade, da demanda reprimida do município de Jaguaribe, em pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, a serem prestados no hospital municipal de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Jaguaribe. Credenciamento e recebimento da documentação: até o dia 27 de setembro de 2021 das 08h00min às 12h00min (Horário Local). Local da Audiência Pública: Avenida Gil Teixeira Bastos, 1804 - Aldeota, Jaguaribe, Ceará (Secretaria de Saúde). INFORMAÇÕES: Telefone: (088) - 3522 1373.

Jaguaribe/CE, 14 de setembro de 2021.  
MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato dos Contratos resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.004/2021-PERP: nº 00.004/2021-41PMQ – Valor Global: R\$ 352,43, contratada: Abastece Comércio de Artigos de Escritório, Limpeza e Gêneros Alimentícios LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Araújo Lima Filho; nº 00.004/2021-42IPMQ – Valor Global: R\$ 118,54 - contratada: Comercial Trindade – ADS Queiroz, através de seu representante legal, o Sr. Alleson da Silva Queiroz; nº 00.004/2021-43FCQ – Valor Global: R\$ 1.477,08 - contratada: Comercial Trindade – ADS Queiroz, através de seu representante legal, o Sr. Alleson da Silva Queiroz; nº 00.004/2021-44SDS – Valor Global: R\$ 71.773,50 - contratada: Comercial Trindade – ADS Queiroz, através de seu representante legal, o Sr. Alleson da Silva Queiroz; nº 00.004/2021-45SDS – Valor Global: R\$ 15.657,87 - contratada: K R de Castro, através de seu representante legal, o Sr. José Alves Vieira Filho; nº 00.004/2021-46SDS – Valor Global: R\$7.959,41 - contratada: Digipaper Comercial e Eventos EIRELI-ME, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Gustavo Carneiro Cavalcante; nº 00.004/2021-47SDS – Valor Global: R\$ 51.980,70 - contratada: Abastece Comércio de Artigos de Escritório, Limpeza e Gêneros Alimentícios LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Araújo Lima Filho; nº 00.004/2021-48SMS – Valor Global: R\$ 3.715,80 - contratada: Digipaper Comercial e Eventos EIRELI-ME, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Gustavo Carneiro Cavalcante; nº 00.004/2021-49SMS – Valor Global: R\$ 23.327,20 - contratada: K R de Castro, através de seu representante legal, o Sr. José Alves Vieira Filho; nº 00.004/2021-50SMS – Valor Global: R\$ 3.239,60 - contratada: Comercial Trindade – ADS Queiroz, através de seu representante legal, o Sr. Alleson da Silva Queiroz; **Assinam pelas contratantes:** Secretaria de Saúde: Benedita de Oliveira; Secretaria de Desenvolvimento Social: Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira; Instituto de Previdência Municipal de Quixadá: Juliana Rocha Carneiro Nicolau; Fundação cultural de Quixadá: Antônio Clébio Viriato ribeiro **OBJETO: aquisição de material de expediente e descartável para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá/CE. – Prazo de vigência dos Contratos: até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de suas assinaturas. – Datas das assinaturas dos Contratos: 17, 18, 23 e 30 de agosto de 2021.**

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 1503.01/2021 - SRP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baturité, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, juntamente com a empresa: ALDENIZIA GOMES COELHO - ME, inscrita no CNPJ nº 10.796.751/0001-10. VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE ÚNICO: R\$ 198.408,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e oito reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1503.01/2021- SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE GESTANTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SÃO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO (LEI 1735/2017). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e 7.892, de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2021. VIGÊNCIA: de 31/05/2021 à 31/05/2022. SIGNATÁRIO: Hébert Fernandes Félix - ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - Gerenciador do Registro de Preços e pela a empresa: ALDENIZIA GOMES COELHO - ME, a Sra. Aldenizia Gomes Coelho (Sócia Administradora).

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 0504.01/2021 - SRP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baturité, através do GABINETE DO PREFEITO, juntamente com a empresa: CASA GRANDE GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.128.463/0001-02, com o VALOR TOTAL REGISTRADO: LOTE I: R\$ 261.126,00 (duzentos e sessenta e um mil cento e vinte e seis reais); LOTE II: R\$ 80.121,60 (oitenta mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos); LOTE III: R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais) e no LOTE IV: R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0504.01/2021 - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG E ÁGUA MINERAL 20 LITROS E RECIPIENTES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e 7.892, de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2021. VIGÊNCIA: de 07/06/2021 à 07/06/2022. SIGNATÁRIO: Hébert Fernandes Félix - ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DO GABINETE DO PREFEITO - Gerenciador do Registro de Preços e pela a empresa: CASA GRANDE GLP LTDA, o Sr. Francisco Elano Rafael (Procurador).



\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-SMS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1409.01/2021. I - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal da Saúde. II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. III - EMPRESA: ITAFARMA – ARTURO MARTINEZ SANCHEZ ME, Avenida João Batista Rios, 1799, Centro, Itarema, Ceará, CNPJ Nº 35.701.461/0001-76. IV - REPRESENTANTE: Arturo Martinez Sanchez, CPF: 066.022.521-27. V - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Nº 10.024/2019. VI - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 036/2021-SMS. VII - OBJETO: Registro de Preço para aquisição de fraldas descartáveis, junto a secretaria municipal da saúde do município de Itarema, Ceará. VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 78.616,74 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Quatro Centavos). IX - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. X - DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2021. XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Francisco Noélio Fernandes Albuquerque (Secretaria Municipal da Saúde). XII - ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Francisco Noélio Fernandes Albuquerque (Secretário Municipal da Saúde). XIII - ASSINA PELOS CONTRATADOS: Arturo Martinez Sanchez (ITAFARMA – ARTURO MARTINEZ SANCHEZ ME). Itarema-CE, 14 de Setembro de 2021.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - Aviso de Julgamento de Propostas de Preços. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 06.07.001/2021-SEINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de um aterro sanitário de pequeno porte, com abertura de 12 (doze) valas, implantação de sistema de captação e recirculação do lixiviado e remediação de valas existentes no Município de Tauá/Ce, a saber, Empresas Classificadas para o Lote 01: Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI-ME, WU Construções e Serviços EIRELI-EPP e Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI. Empresas Classificadas para o Lote 02: WU Construções e Serviços EIRELI-EPP e Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI. Empresa Desclassificada para o Lote 02: Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI-ME. Vencedora do Lote 01: Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI-ME, pelo valor global de R\$ 52.314,34 (cinquenta e dois mil e trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). Vencedora do Lote 02: WU Construções e Serviços EIRELI-EPP, pelo Valor Global de R\$ 282.217,20 (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e dezesseite reais e vinte centavos). Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE. **Tauá-Ce, 14 de setembro de 2021. Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 018.2021 – TP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida. A CPL declara Habilitadas as seguintes licitantes, por atenderem a todas as exigências de Habilitação do Edital: 1. Construtora Cebave EIRELI; 2. AJ Construtora e Transporte EIRELI; 3. Dinâmica Empreendimentos e Soluções EIRELI; 4. PDH Construções e Serviços EIRELI; 5. Prada – Comercio Construções e Serviços LTDA – ME; 6. CWJ Construções, Reforma e Serviços EIRELI; 7. P2 Engenharia e Construção Civil LTDA. E Inabilitadas a seguinte licitante: 1. Marhys Construções e Serviços de Edificações EIRELI, descumpriu o subitem do edital 4.2.3.2, "d"; 2. AC Construções e Serviços LTDA, descumpriu o subitem do edital 4.2.3.2, "a"; 3. Lenox Serviços e Construtora Empreendimentos EIRELI - ME, descumpriu o subitem do edital 4.2.3.2, "a"; 4. Astro Construções e Serviços LTDA - ME, descumpriu o subitem do edital 4.2.3.2, "a", descumpriu o subitem 2.2.1; 5. VK Serviços e Construções EIRELI, descumpriu o subitem do edital 4.2.3.2, "d"; 6. OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA, descumpriu o subitem do edital 4.2.3.2, "a". Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte. **São Gonçalo do Amarante/CE, 13 de Setembro de 2021. Anderson Augusto da Silva Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO de nº 1409.01/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 036/2021-SMS, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura de Itarema, no dia 14 de Setembro de 2021, conforme estabelece a legislação em vigor, Lei Orgânica do Município de Itarema, Art. 84. Assim como, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário do Nordeste, no dia 15 de Setembro de 2021.

Itarema, Ceará, 15 de Setembro de 2021.

  
Francisco Noélio Fernandes Albuquerque  
**Secretário Municipal da Saúde**

